

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



NAVIO-TRANSPORTE FLUVIAL ALMIRANTE LEVERGER

(Processo Administrativo nº 63273.000363/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para melhorias de rancho do Navio-Transporte Fluvial Almirante Leverger, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND MEDIDA	QDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	Paflon LED quadrado 18W branco bivolt. Cor da luz: branco quente 3000K. Modelo de sobrepor. Soquete da lâmpada com reator.	608411	UN	20	R\$ 22,34	R\$ 446,80
2	Paflon LED quadrado 24W branco bivolt. Cor da luz: branco frio 6500K. Modelo de sobrepor. Soquete da lâmpada com reator.	436984	UN	60	R\$ 37,18	R\$ 2.230,80
3	Paflon LED quadrado 18W branco bivolt. Cor da luz: branco frio 6500K. Modelo de embutir. Soquete da lâmpada com reator.	444603	UN	2	R\$ 77,25	R\$ 154,50
4	Fio paralelo 2x4mm2 100% cobre tipo TECHNOISE. Rolo com 50m. Deve possuir capa com blindagem	483325	UN	5	R\$ 572,00	R\$ 2.860,00

	eletromagnética.					
5	Placa 4x4 de 4 postos + 4 módulos de tomada 20A vermelha linha Aria Tramontina 	614338	UN	1	R\$ 52,91	R\$ 52,91
6	PLACA 4X4 1 Interruptor + 1 tomada 10A linha LIZ Tramontina 	614338	UN	1	R\$ 42,90	R\$ 42,90
7	Placa 4X4 2 Interruptores linha LIZ Tramontina 	614338	UN	1	R\$ 44,35	R\$ 44,35
8	Placa 4X4 6 tomadas 10A linha LIZ Tramontina 	614338	UN	2	R\$ 67,40	R\$ 134,80

9	Placa 4X2 3 tomadas 10A linha LIZ Tramontina 	614339	UN	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
10	Caixa de sobrepor branca com tomada 20A e slot para disjuntor bipolar 	440981	UN	1	R\$ 82,90	R\$ 82,90
11	Filtro de linha 20A com 5 Tomadas 4400w c/ Disjuntor FLK05-20A. - Possui gabinete metálico com pintura à pó eletrostática na cor preta; - Chave disjuntora que funciona como liga/desliga e proteção do circuito; - Suporte para fixação; - LED indicador de funcionamento; - Tomadas espaçadas com melhor aproveitamento que podem receber equipamentos de 10A ou 20A; - Modelo: 5 tomadas; - Cabo de entrada: 1 metro, 20A tripolar (2P + Terra); - Tipo de tomada: 10A / 20A tripolar (2P + Terra) no novo padrão NBR 14136; (tomada de 03 pinos) - Tensão: Bivolt 127V / 220V; - Potência máxima o circuito: 2540W em 127V e 4400W em 220V;	398957	UN	5	R\$ 214,50	R\$ 1.072,50

	- Frequência: 50Hz / 60Hz; 					
12	Taça Nevada Irish Coffee 130ml vidro transparente. Altura de 10,5cm. Diâmetro da boca de 6cm. 	465892	UN	24	R\$ 9,55	R\$ 229,20
13	Copo Long Drink Cylinder 350ml Transparente. Medidas de 6,8cm x 14cm 	267858	UN	24	R\$ 12,65	R\$ 303,60

14	Resistência para caldeirão 3000W. Resistência para imersão; 3 elementos trifásico. Tubo: aço inox 304 . Tamanho: 30cm. Rosca : 2 polegadas. Potência mínima : 3000W, Potência máxima: 4000W. Tensão 220V.	399888	UN	8	R\$ 328,90	R\$ 2.631,20
15	Resistência para chapa elétrica venâncio. Potência = 1800W. Tensão = 220V, compatível com o modelo Venâncio CE100	369377	UN	8	R\$ 164,45	R\$ 1.315,60
16	Frigideira cerâmica indução fundo triplo 24cm. Cabo de madeira.	366342	UN	3	R\$ 107,25	R\$ 321,75
17	Cabo 1 X 1,5 mm ² rolo com 100 m. modelo: fio1,5mm energia; tipo de cabo: Unipolar; tamanho de seção: 1,5mm ² ; comprimento do cabo: 100m; Cor: Preto ou Azul; tipo de embalagem: rolo; Quantidade de pinos: 1.	631001	UN	2	R\$ 60,10	R\$ 120,20
18	Cabo 1 X 2,5 mm ² rolo com 100 m. modelo: fio 2,5mm energia; tipo de cabo: Unipolar; tamanho de seção: 2,5mm ² ; comprimento do cabo: 100m; Cor: Preto; tipo de embalagem: rolo; Quantidade de pinos: 1.	295700	UN	2	R\$ 90,10	R\$ 180,20
19	Cabo 1 X 4 mm ² rolo com 100 m. Cabo Flexível: 1x4,0mm; Tensão Max.: 750V; Comprimento: 100m; Cores: Preto ou Vermelho; Quantidade de filamentos: 50 filamentos mistos; Peso bruto: 3,2kg; Quantidade de vias: 1.	344925	UN	2	R\$ 157,30	R\$ 314,60
20	Cabo 1 X 6 mm ² rolo com 100 m. Cabo Flexível: 1x6,0mm; Tensão Max.: 750V; Comprimento: 100m; Cores: Preto ou Vermelho; Material da capa: PVC; Quantidade de vias: 1.	344927	UN	2	R\$ 220,30	R\$ 440,60
21	Cabo de proteção (terra) 1 X 4 mm ² rolo com 100 m. Cabo Flexível: 1x4,0mm; Tensão Max.: 750V; Comprimento: 100m; Cores: Verde; Quantidade de filamentos: 50	261621	UN	1	R\$ 161,60	R\$ 161,60

	filamentos mistos; Peso bruto: 3,2kg; Quantidade de vias: 1.					
22	Cabo 1 X 10mm ² rolo com 100 m. Modelo: fio 10mm cabo elétrico; Tipo de cabo: Unipolar Flexível; tamanho da seção: 10mm ² ; Comprimento: 100m; Tipo de embalagem: rolo; Quantidade de pinos: 0; Cor: Preta; Material da cobertura: PVC; Material do condutor: Alucobre; Tensão Nominal 750V; Temperatura Máx.: 105°C.	294192	UN	1	R\$ 470,50	R\$ 470,50
23	Cabo Fio Pp 3 X 4 Mm rolo com 100 m. Modelo: Fio cabo PP flexível 500V 3x4mm 100m; tipo: PP; Comprimento: 100m; Material da cobertura: PVC; Material do condutor: cobre; fios de cobre com conformidade com a norma ABNT NM 280; Tensão nominal de 300/500v para segurança em instalação..	251838	UN	2	R\$ 2.368,08	R\$ 4.736,16
24	Cabo fio PP 3 x 2.5 mm rolo com 100 m. Modelo: Fio cabo PP flexível 500V 3x4mm 100m; tipo: PP; Comprimento: 100m; Material da cobertura: PVC; Material do condutor: cobre; fios de cobre com conformidade com a norma ABNT NM 280; Tensão nominal de 300/500v para segurança em instalação.	251838	UN	2	R\$ 1.401,40	R\$ 2.802,80
25	Cabo PP flexível 3x6mm rolo com 100m. Modelo: Flex, com proteção, fio elétrico, triplo, anti-chama, 3vias, rolo, flexível, pvc, 2,5mm ² , 100metros; tipo: PP; Comprimento: 100m; Material da cobertura: PVC; Material do condutor: cobre; Tensão nominal de 750v para segurança em instalação.	251838	UN	1	R\$ 4.193,00	R\$ 4.193,00
26	Cabo fio Híbrido Alta temperatura 6mm 400°C, 20metros. Modelo: fibra de Vidro flexível Alta Temperatura, Forno, Resistência injetora extrusora; Tipo: Unipolar; Tamanho da seção: 6mm ² , comprimento: 20m; Cor:	251838	UN	1	R\$ 550,55	R\$ 550,55

	Branco com Tarja Preta e Vermelha, Tipo de embalagem: rolo; Material da cobertura fibra de vidro, silicone e verniz; Normas Aplicáveis: NTT 11; não inflamável.					
27	Conector Barra Sindal 6mm Com 12 Bornes Branco. Modelo: barramento sindal, conector em barra; cor: branco; Conector 6mm; Kit com 10un, Gênero do conector: fêmea; material revestimento: Plastico.	474274	UN	1	R\$ 50,05	R\$ 50,05
28	Eletroduto naval rígido PVC 25 mm 1,5M KIT C/10. Fabricado em PVC; não propaga Chama (Auto extingüível); Bom isolamento Térmico; resistente a maioria dos reagentes Químicos. Dimensão: ¾; comprimento 1,5m cada barra; conexão lisa para cola.	347687	UN	2	R\$ 177,32	R\$ 354,64
29	Curva PVC ¾. modelo: DN ¾; Cor: preto; não se propaga nas chamas; conexão lisa para cola	458349	UN	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
30	Luva PVC ¾. modelo: luva PVC para emendas; dimensão ¾; comprimento: 4cm; forma: cilíndrico, conexão fêmea lisa para cola.	458356	UN	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
31	Cola cano tubos conexões Plastico de PVC rígido tubo 175g. modelo: PVC conexões; peso:175g; Tipo de seladora: cola de cano e tubos; Incolor	379975	UN	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60
32	Canaleta 20mmx12mmx2mts. Material: Plástico	614481	UN	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
33	Caixa De Montagem 40x30x20. Modelo: 7032 caixa montagem Hermética; Cor: cinza Ral 7032; Dimensões: 40cm x 30cm x 20cm (comprimento, largura e profundidade); tipo de produto: caixa estanque, Grau de proteção: IP54; Material: Aço.	401641	UN	1	R\$ 251,70	R\$ 251,70
34	Quadro de distribuição Robozinho 48 polos 250Aa Metálico. modelo: QD. Distribuição embutir; Gama de Amperagem 250VA; Material: Metal;	628081	UN	1	R\$ 3.289,00	R\$ 3.289,00

	48 polos, 250A; Dimensões: lar. 600cm, Comp. 80cm.					
35	Kit Barramento Isolado Trifásico 125a P/20 Circuitos. modelo: kit de barramento para quadro de distribuição trifásico Isolado 100A p/24 circuitos, TRIF100A24CTCO; Para disjuntores padrões: DIN; Barras Verticais: ½" x 1/8"; barras horizontais: 3/8" x 1/16"; capacidade de até 24 circuitos (12 polos de cada lado); corrente Max. (barras Verticais): 100A; corrente Máxima (barras Horizontais/derivações): 63A (no total).	623759	UN	1	R\$ 303,16	R\$ 303,16
36	Disjuntores 10 A. modelo: disjuntor DIN unipolar; nº de polos: 1; tensão Nominal de Isolamento Máx. Ue 400v; curva de disparo: C; Frequência: 60Hz; comprimento: 8cm, lag. 1,8cm, alt. 6,6cm; peso: 0,1g. Corrente 10A.	484194	UN	4	R\$ 26,17	R\$ 104,68
37	Disjuntores 20 A. modelo: disjuntor DIN unipolar; nº de polos: 1; tensão Nominal de Isolamento Máx. Ue 400v; curva de disparo: C; Frequência: 60Hz; comprimento: 8cm, lag. 1,8cm, alt. 6,6cm; peso: 0,1g. Corrente 20A.	484195	UN	10	R\$ 26,17	R\$ 261,70
38	Disjuntores 32 A. modelo: disjuntor DIN bipolar; nº de polos: 2; tensão Nominal de Isolamento Máx. Ue 400v; curva de disparo: C; Frequência: 60Hz; comprimento: 8cm, lag. 1,8cm, alt. 7,5cm; peso: 0,5g. Corrente 32A.	623126	UN	4	R\$ 64,35	R\$ 257,40
39	Disjuntores 40 A. modelo: disjuntor DIN bipolar; nº de polos: 2; tensão Nominal de Isolamento Máx. Ue 400v; curva de disparo: C; Frequência: 60Hz; comprimento: 8cm, lag. 1,8cm, alt. 7,5cm; peso: 0,5g. Corrente 40A.	621979	UN	6	R\$ 64,35	R\$ 386,10
40	Interruptor diferencial interruptor-seccionador Tramontina TDR 58014/077. modelo: IDR 58014/077; nº polos: 4; In: 63A, Ue: 415v, Curva de	474324	UN	1	R\$ 170,17	R\$ 170,17

	disparo: C; tipo de Produto: Diferencial; Tecnologia da unidade de disparo: Interruptor-seccionador; Frequência nominal: 60Hz, Comprimento: 7,8cm; Largura: 3,5 cm; Altura: 8,1 cm; Peso: 191 g.					
41	Terminal Macho Pré-isolado 4 a 6mm Amarelo, pacote com 100un. tipo: Pre-isolado Macho, Material: cobre eletrolítico; terminal Macho 6,0mm, amarelo.	415660	PC	1	R\$ 49,64	R\$ 49,64
42	Terminal olhal 25mm + termo Retratil, pacote com 10un. Modelo: 25mm ² , Cor: metal estanho; terminal olhal 10un 25mm, mais 5 termo retratil vermelho e 5 preto	409828	PC	1	R\$ 77,22	R\$ 77,22
43	Terminal Olhal Compressão 10mm M6, pacote com 20Peças. modelo: JGB10-6 BE M6 10mm ² ; Cor: cinza; Gênero: fêmea, tipo: conector; material: cobre estanho.	409826	PC	1	R\$ 46,48	R\$ 46,48
44	Conector terminal Genérico Frontal Até 25mm. modelo: 25mm Terminal genérico Frontal: fios Até 25mm; Compatível: disjuntor Din; Material de revestimento: plastico. Kit com 3un	409828	UN	3	R\$ 11,44	R\$ 34,32
45	Terminal tubular Ilhos 2,5mm, 4mm, 6mm, pacote com 300 peças. modelo: E2510/E4009/E6012 (TUBULAR IILHÓS 2,5/4/6MM 300PEÇAS; Gênero: Macho.	409827	PC	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
46	Interruptor Simples 4x2 6a 250v Aria - Tramontina Cor Branco. Modelo: 57241/001 interruptor simples 4x2 6A 250V; linha: Aria; cor: branco; material: Plastico; Altura: 4 cm; Largura 8 cm; Comprimento 12 cm.	614339	UN	4	R\$ 27,17	R\$ 108,68
47	Conjunto condutele 1" com 2 teclas paralela liz branca tramontina branco. modelo: conjunto condutele 1 com 2 teclas paralela liz branca tramontina branco; Cor: Branco; Material: Alumínio; 2 Modulo interruptor	630412	UN	2	R\$ 75,81	R\$ 151,62

	paralelo liz branca.					
48	Tomada Dupla 10a 2p+t Sobrepor TRAMONTINA. Modelo: 63120 Tomada Dupla 10a 2p+t Sobrepor Box 250v Ilumi Para Casa; Cor: Branco; material: Plastico; Alt. 7,5cm; Larg. 6,5cm; Comp; 4,8cm.	402054	UN	10	R\$ 27,17	R\$ 271,70
49	Condulete com alumínio ¾ + tomada 10A. modelo: tipo c com tomadas 10A, ¾, conexões; nº registro inmetro: NBR 114136/NBR 15701; Material: aluminio; tensão: 250v.	630412	UN	10	R\$ 51,48	R\$ 514,80
50	Condulete ¾ + tomada tripla 20A liz tramontina. modelo: CONDULETE ELETRICA ELETRODUTO INSTALAÇÃO INDUSTRIAL, Conjunto Condulete 3/4 X Tomada Tripla 20a Liz Tramontina; material: aluminio; tomadas: 3 Tomada 20A Vermelha; Condulete: múltiplo 3/4 Tipo X; Tampões para Condulete ¾; Tensão: 250V; In: 20A.	630412	UN	4	R\$ 102,14	R\$ 408,56
51	luminária Blindada Hermética Sobrepor Ip65 1,20 t8. modelo: sobrepor IP65 Hermética; cor: Cinza; potência: 36w, Material: policarbonato; fonte de luz: Led; capacidade: duas lâmpadas; tipo de soquete da lâmpada: GU10; Comprimento: 1,2 m; Largura 8 cm; Altura 6 cm.	404036	UN	3	R\$ 155,90	R\$ 467,70
52	Luminária hermética Damp-proof Housing 60cm double ledvance. Modelo: 7020426 luminaria Hermética Damp'-proof housing 60cm double led vannce; fonte luz: Led; Material: plastico.	404036	UN	2	R\$ 137,30	R\$ 274,60
53	Lâmpada LED Tubular T8 12W 120cm; Tecnologia de iluminação LED; Potência 18 W; Temperatura de cor 6.500 K; Fluxo luminoso 1.851 lm; Tipos de soquete T8; Forma Tubular; Fator de potência 0,97; Ângulo de abertura: 180°; Frequência Nominal:	617342	UN	10	R\$ 11,27	R\$ 112,70

	50-60Hz; Vida útil declarada: 25.000h (L70); Tamanho: 120 cm (centímetros).					
54	Termostato Encosto+reset Com Regulagem Até 75°C. modelo: Termostato Encosto+reset Com Regulagem Até 75°C, Para Boiler; Número de registro/certificação INMETRO 7890244400260; Escala: 45-75°C; Potência: 40 amperes x 220v; Diferencial: 3 a 8°C; Medidas: 110mm x 43mm.	460088	UN	2	R\$ 185,90	R\$ 371,80
55	Conector Wago Borne Emenda Para 2 Fios - Modelo 221-412. modelo: 221412 - Conexões elétricas - Conector de Emenda Condutor Flexível de 0,14mm ² a 4mm ² 450V - Emenda Rígido e Semirrígido 0,2mm a 4mm - Instalação Elétrica e Luminárias - Conexões de Fios - Emenda 2 vias 4.0mm Cristal - Emenda Chuveiro fio 4,0mm; Número de registro/certificação INMETRO: Classificações de acordo com EN 60664, UL 486C. Atende as normas NBR5410, NR10 E NR12; Tipo de portas do adaptador: Emenda condutor Flexível de 0,14mm a 4mm - Emenda Rígido e Semirrígido 0,2mm a 4mm; Materiais: Tecnologia de conexão: CAGE CLAMP, Tipo de atuação: Alavanca, Materiais condutores conectáveis: Cobre, Atende as normas NBR5410 NR10 E NR12; Quantidade de portas do adaptador: 2; Amperagem: 32 A.	480268	UN	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
56	Abraçadeiras Nylon 2,5mm x 100mm, pacote com 100un. modelo: kit presilha de plástico lacre; Cor: Branco; Comprimento x Largura: 10 cm x 2.5 mm; Material: Náilon; Tipo de embalagem: Plástica.	614249	PC	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00

57	Parafusos P/Madeira 5mm x 60mm, pacote com 200 un. modelo: Chipboard, Parafuso 5,0x60 Ciser Ph2 Chipboard Madeira Alvenaria C/200; Tipo de parafuso: Auto Cortante P/Madeira/MDF; Sistema de aperto; Phillips; Tamanho: 60; Comprimento: 6 cm; Diâmetro: 5 mm; Material: Aço Baixo Carbono.	611008	PC	1	R\$ 57,20	R\$ 57,20
58	Etiquetas de identificação 110V/220V, pacote com 32un. modelo: Auto-Adesivos - 110v e 220v; kit C/2 Cartelas (1 De Cada); Placa Sinalizadora 110V E 220V Volts, Tomada, Quadro de Luz; Alumínio Anodizado 0,5 mm de espessura. 	604289	PC	2	R\$ 84,80	R\$ 169,60
59	Fita isolante PVC antichama 19mm x 30 Metros. Modelo: 10.04, preta Foxlux; Comprimento x Largura: 30 m x 1.9 cm; Material: PVC; Superfícies recomendadas: Fios de até 600 v.	604732	UN	40	R\$ 13,96	R\$ 558,40
60	Tubo Espaguete Termo Retrátil, cor preto, pacote com 328un. modelo: Tubo Termo-Retrátil, Tubo Espaguete; Material de revestimento: Poliolefinas; Dispositivos compatíveis: Fios e Cabos; cor: Preta. 	444347	PC	1	R\$ 35,75	R\$ 35,75

61	Fita Isolante 1,9cm x 10mt Alta Fusão.modelo: Autofusão, Fita Isolante 10mt; Comprimento x Largura: 10 m x 1.9 cm; Espessura: 0,76 mm; Material: Borracha; Acabamento: Fosco.	445319	UN	10	R\$ 46,34	R\$ 463,40
62	Alicate de crimpar 0.25 a 10 mm.modelo: HSC8-6-4, Alicate Crimpar Prensa Terminal Ilhós Tubolar 0,25 À 10mm; Comprimento: 60,96 cm; Peso: 400 g; Tipo de alicate crimpador0: Crimpar cabo elétrico. 	624152	UN	1	R\$ 63,10	R\$ 63,10
63	Dobradiça Gonzo 1 Polegada Pino Ferro Portão 2,5cm Reforçado. Material em aço carbono. Largura em centímetros: 2,5 cm. Altura: 8 centímetros. 	615238	UN	5	R\$ 47,20	R\$ 236,00
64	Borracha Esponjosa Macia Para Vedação 20mmx20mm 2 Mts 	622848	UN	8	R\$ 71,50	R\$ 572,00

65	Kit de chaves Fenda/philips Profissional. Material Aço Cromo Vanádio. 8 peças, sendo 4 fenda e 4 philips. Cabo ergonômico de plástico reforçado com entradas sextavadas. 	620578	UN	1	R\$ 110,15	R\$ 110,15
66	Plafon Inteligente Led 18w Wifi Rgb Sobrepor. ESPECIFICAÇÕES: • Tensão: Bivolt Automático 100 ~ 240Vca • Potência: 18W Branco Quente/Frio + RGB • Dimensões: Ø22x3,9cm • Dimmer Regulável: 1 % a 100 % • Fluxo Luminoso: 1500lm • Vida útil: 25.000 horas CONECTIVIDADE: • Wi-Fi 2,4 GHz + Bluetooth ASSISTENTES VIRTUAIS: • Alexa (Echo, Echo dot, Echo Show) • Google Assistente (Nest, Nest Mini, Nest Hub) • Siri (Apple Home Pod) APLICATIVOS: Disponíveis para Android e IOS Tuya, Smart Life, Ekaza, Novadigital e sistemas compatíveis.	444603	UN	1	R\$ 150,15	R\$ 150,15
67	Jogo chave boca estrela 6mm a 22mm aço cromo vanádio. 1 jogo de chaves	620578	UN	1	R\$ 164,45	R\$ 164,45

	combinadas composto por estojo em lona com 10 peças nos tamanhos: 6 mm, 8 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm e 22 mm. - Acabamento cromado para maior proteção contra oxidação e corrosão - Design combinado: um lado fixa e outro estrela, permitindo maior versatilidade e alcance em locais de difícil acesso - Estojo em lona reforçada para organização e transporte prático. 					
68	Jogo chave allen longa abaulada em aço cromo vanádio. 10 peças: 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm e 1 cabo plástico adaptador. 	602285	UN	1	R\$ 85,80	R\$ 85,80

69	Display De Parede Acrílico A4 Porta Folha 21x30cm. 	615509	UN	20	R\$ 11,05	R\$ 221,00
70	Organizador Espiral De Cabos E Fios 24 mm Preto, rolo com 50m 	485191	UN	1	R\$ 373,23	R\$ 373,23
71	Organizador Espiral De Cabos E Fios 20 mm Preto, rolo com 50m 	485191	UN	1	R\$ 244,55	R\$ 244,55
72	Organizador Espiral De Cabos E Fios 16 mm Preto, rolo com 50m 	485191	UN	1	R\$ 164,50	R\$ 164,50
73	Organizador Espiral De Cabos E Fios 10 mm Preto, rolo com 50m 	485191	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00

						
TOTAL:						R\$ 39.564,32

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Todos os itens da contratação devem ser novos. Não serão aceitos itens usados.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes do Aviso, **prevalecerão as do Aviso e Anexo I (Termo de Referência)**.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação é a necessidade de aquisição de materiais para melhorias de rancho para o correto aprestamento e melhoria na eficiência operacional do Navio-Transporte Fluvial Almirante Leverger.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de materiais para melhorias de rancho para o correto aprestamento e melhoria na eficiência operacional do Navio-Transporte Fluvial Almirante Leverger.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou

as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da nota de empenho à empresa vencedora. A contratada deverá comprovar a possibilidade de atendimento ao prazo de entrega dos bens, previsto no edital.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário – MS (Navio-Transporte Fluvial Almirante Leverger), CEP: 79370-000, das 08:00 às 16:00 horas.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.24 **Ato de autorização** para o exercício da atividade contratada, expedido por órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.29 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.32 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.35 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.37.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.37.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.38 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.39 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.564,32 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

N 1 174713 1000000000 339030 786112 B441MRZO2DD

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Ladário-MS, em 09 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO TORRES DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente
Equipe de planejamento da contratação

APROVO:

GABRIEL DE PAULA PRATES
Capitão de Corveta
Ordenador de despesas